



**CERTIDAO**

Certifico que seguiu para publicação no Diário da Justiça de Minas Gerais a Portaria (retro).  
Certifico ainda que o referido expediente foi publicado em 14/07/2006.  
Belo Horizonte, 14/07/2006.

Diretora de Secretaria da 1ª Vara – JEF Cível

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS**  
**1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL**

Portaria da 1ª Vara/JEF/Cível nº 07, de 14 de julho de 2006.

O Juiz Federal Substituto, da 1ª Vara/JEF/Cível, Pedro Pereira Pimenta, no exercício da titularidade plena, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nas Leis nºs 5.010/66 (artigo 55), 10.259/C1 e, subsidiariamente, 9.099/95, juntamente com o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais, Donizete Itamar Godinho:

**CONSIDERANDO:**

- Que a simplicidade, a informalidade e a celeridade processuais são princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais;
- O enorme de volume de processos em tramite nesta 1ª Vara Federal;
- A existência de sentenças de improcedência e extinção sem resolução do mérito aguardando a intimação de autarquias e fundações públicas federais representadas pela Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais - PFMG;
- Que tais intimações de sentença, quando a parte autora não apresenta Recurso, não produzem nenhum prejuízo àquelas Entidades;
- A necessidade de criar procedimentos alternativos visando à otimização dos serviços, tendo em vista a rápida e efetiva prestação jurisdicional (art. 5º, LXXVIII, da CF/88).

**RESOLVEM** estabelecer que:

- As autarquias e fundações públicas federais representadas pela Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais-PFMG (Advocacia-Geral da União), parte ré, serão consideradas INTIMADAS, nas ações em trâmite neste Juízo, na data da prolação da sentença, seja ela de IMPROCEDÊNCIA ou EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO;
- Far-se-á constar dos autos respectivos certidão datada e assinada por servidor(a) lotado(a) neste Juízo, atestando a realização da intimação na forma desta Portaria;
- O Diretor de Secretaria oficialará, mensalmente, à PFMG, informando o número dos processos movimentados nos termos desta Portaria;
- Nos feitos que não se enquadrarem no padrão acima mencionado, a intimação continuará sendo feita como de costume nesta Secretaria, por carga dos autos;
- Compete ao Diretor de Secretaria, com auxílio dos Supervisores de Seção e dos demais servidores deste Juizado, garantir o fiel cumprimento desta Portaria;
- A presente Portaria entra em vigor nesta data, aplicando-se a todos os processos que se enquadrarem no padrão desta Portaria, ainda pendentes de intimação;
- As dúvidas existentes na aplicação da presente Portaria, serão sanadas pelo(a) Juiz (a) no exercício da titularidade na 1ª Vara.

**CUMPRASE.**

**PEDRO PÉREIRA PIMENTA**

Juiz Federal Substituto, da 1ª Vara Federal/ JEF / Cível  
no exercício da titularidade plena

**DONIZETE ITAMAR GODINHO**

Procurador-Chefe da  
Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais